

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Rua do Rosário, 228-Cep 85.795-000-Fone (0\*\*45)288-1144-CNPJ 95.594.776/0001-93

LEI Nº 167/2001.

DATA: 14.12.2001.

SUMULA: Corrige os valores da Unidade Fiscal do Município - UFM e da Unidade de Referência Municipal - URM para o exercício de 2002 e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

**L E I**

Art. 1º - Fica corrigido, de acordo com o que preceitua os artigos 299 e 300, da lei 125/1998 (Código Tributário Municipal), os valores da Unidade Fiscal do Município - UFM para R\$ 1,0641 e o valor da Unidade de Referência Municipal - URM para R\$ 16,62.

Parágrafo Único - Os valores da Unidade Fiscal do Município-UFM e da Unidade de Referência Municipal-URM, citados acima serão corrigidos anualmente com base na variação do IGP-M, ou outro indicador que venha a substituir.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná em 14 de Dezembro de 2001.



**Aldino Dalben**  
**Prefeito Municipal**